



REVOGADA

Resolução nº. 029 de 24/05/07
DOE Nº.589 de 28/05/07

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a concessão de diárias para os Servidores da Universidade Estadual de Roraima.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA – UERR, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 91, de 10 de Novembro de 2005, art. 28, incisos IV e XIII do Estatuto da Universidade Estadual de Roraima, aprovado por meio do Decreto Estadual Nº 7628-E, de 16 de Janeiro de 2007, e na Resolução nº 001/2007 do Conselho Universitário da UERR – CONUNI

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de concessão de diárias para os Servidores da Universidade Estadual de Roraima;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no inciso II do artigo 47, o disposto nos artigos 48, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 053/01, de 31.12.2001; promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O servidor da Universidade Estadual de Roraima, que, a serviço, afastar-se da sede de suas atividades, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do Estado, Território Nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução.

§1º São considerados servidores da Universidade Estadual de Roraima, para efeito desta Resolução, os servidores efetivos, os servidores ocupantes de cargos em comissão, os servidores com contrato temporário e os servidores cedidos a esta Instituição.

§2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se sede o *Campus* onde o Servidor desempenha suas atribuições funcionais normais.

§ 3º O disposto no *caput* não se aplica quando:

- I – o deslocamento da sede constituir atribuição inerente ao cargo do servidor;
- II – quando for fornecida alimentação, transporte e hospedagem pela UERR ou entidades governamentais.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede.

§ 1º. As diárias serão devidas pela metade nos seguintes casos:

- I – quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede;



REVOGADA

Resolução nº. 029 de 24/05/07
DOE Nº.589 de 28/05/07

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MARÇO DE 2007

II – no dia do retorno à sede;

III - quando o servidor se deslocar dentro do território estadual, utilizando-se de veículo e combustível fornecidos pela Universidade Estadual de Roraima.

IV – para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- a) trabalho de campo;
- b) campanha de combate e controle de endemias;
- c) pesquisa.

Art. 3º. Os valores das diárias da Universidade Estadual de Roraima estão definidos no anexo I desta Resolução.

Art. 4º. Quando o deslocamento for efetuado para fora do Território Nacional , a diária será paga em dobro, tendo como base o valor da diária para fora do Estado.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – em casos de emergência, devendo ser processadas no decorrer do afastamento;

II – quando o período de afastamento for superior a 15 (quinze) dias consecutivos, caso em que se antecipará apenas o pagamento das diárias correspondentes aos primeiros quinze dias.

§1º Na hipótese prevista no inciso II deste artigo será processada nova concessão de diária, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinquena de afastamento.

§2º Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§3º A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Universidade Estadual de Roraima.

§4º A autorização para concessão de diárias caberá à Reitoria.

Art. 6º. Quando o deslocamento do servidor tiver por objeto a realização de treinamento deverá ser apresentado, junto com a solicitação de diárias, documentação contendo o cronograma de atividades e/ou conteúdo programático do evento ou curso.

Parágrafo Único. Os referidos eventos ou cursos devem estar correlacionados com as atribuições do cargo ou função exercidos pelo servidor.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias úteis, ficando vedado qualquer parcelamento.

Parágrafo Único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de retorno à sede.

Art. 8º A solicitação de diárias deverá ser encaminhada à Reitoria, em formulário próprio conforme anexo II, no mínimo 20 (vinte) dias úteis antes do deslocamento, com vistas à Pró-Reitoria de Gestão, para as devidas providências.



REVOGADA

Resolução nº. 029 de 24/05/07
DOE Nº.589 de 28/05/07

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MARÇO DE 2007

Parágrafo Único. No caso de apresentação de solicitações em prazos inferiores e a critério da Administração, excepcionalmente poderá ser concedida a solicitação, sujeitando-se o servidor, neste caso, ao recebimento de diária após o regresso.

Art. 9. Somente serão concedidas diárias iniciando-se os deslocamentos aos sábados, domingos e feriados, após as devidas justificativas aceitas pela Reitoria.

Art 10 O beneficiário de diárias deverá apresentar ao chefe imediato, até o quinto dia útil após o seu retorno à sede, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua participação em evento para o qual tenha sido designado conforme anexo III desta resolução.

Parágrafo Único. A falta de Apresentação da documentação mencionada configurará a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidas.

Art. 11. O total de diárias atribuídas ao servidor não poderá exceder a 120 (cento e vinte) diárias por ano, salvo em casos excepcionais, a critério da Administração.

Parágrafo Único. O Servidor não pode, em hipótese alguma, receber diárias provenientes de mais de uma fonte simultaneamente.

Art. 12. Os valores das diárias serão reajustados periodicamente por Resolução do Conselho Universitário.

Art. 13. Compete ao Controle Interno da Universidade Estadual de Roraima a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 2007.

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS

Presidente do Conselho Universitário

Reitor *Pro Tempore* da UERR



REVOGADA
Resolução nº. 029 de 24/05/07
DOE Nº.589 de 28/05/07

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MARÇO DE 2007

ANEXO I

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CARGOS/ DIÁRIA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Nível Superior	R\$ 120,00	R\$ 240,00
Nível médio e Intermediário	R\$ 60,00	R\$ 120,00

PROF. RAIMUNDO NONATO DA COSTA SABÓIA VILARINS
Presidente do Conselho Universitário
Reitor *Pro Tempore* da UERR



REVOGADA
Resolução nº. 029 de 24/05/07
DOE Nº.589 de 28/05/07

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MARÇO DE 2007

ANEXO II CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE

RESERVADO AO PROTOCOLO

Nº _____

Nome:

Cargo, Função ou Emprego:

PROPOSTO

Nome:

CPF:

Cargo, Função ou Emprego:

Banco:

Agência:

C/C:

LOCALIDADE, SERVIÇO A SER EXECUTADO E PERÍODO DE AFASTAMENTO

LOCAL	AFASTAMENTO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO		
	Data /Saída	Data /Retorno			
LOCALIDADE			Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Assinatura do Diretor Administrativo e Financeiro

Assinatura do Proposto

Assinatura do Ordenador de Despesas

Boa Vista - RR, xxxx de 2007.



REVOGADA
Resolução nº. 029 de 24/05/07
DOE Nº.589 de 28/05/07

RESOLUÇÃO Nº. 008 DE 12 DE MARÇO DE 2007

ANEXO III

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA	RELATÓRIO DE DIÁRIA	SETOR SOLICITANTE	Nº PCD
NOME:		CARGO/FUNÇÃO:	
PROCESSO Nº	DATA DE SAÍDA:	DATA DE RETORNO	LOCAL
	HORA	HORA	
OBJETIVO DA VIAGEM:			
ROTEIRO DA VIAGEM:			
LOCALIDADE		OBSERVAÇÃO	
ATIVIDADES EXERCIDAS:			
METAS ALCANÇADAS:			
SERVIDOR:		DIRETOR/ADMINISTRADOR GERAL:	